



**PORTARIA n. 28/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025**

Instaura Processo Administrativo para apurar infração da empresa BARRETO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o II, art. 45 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO as garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados, em específico os contratos administrativos n. 06/2025 (PMSSF), 02/2025 (FMAS) e 02/2025 (FMS), decorrentes do PREGÃO ELETRONICO SRP n. 16/2024;

CONSIDERANDO que a empresa **BARRETO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP** descumpriu com as obrigações decorrentes dos instrumentos contratuais, deixou de fornecer combustível, o que configura inexecução contratual e infração à Clausula 5ª dos contratos, apesar de devidamente Notificado em 23.04.2025;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **BARRETO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, CNPJ n. 07.408.086/0001-35, por inexecução contratual, infração ao contido no art. 5º dos contratos administrativos n. 06/2025 (PMSSF), 02/2025 (FMAS) e 02/2025 (FMS) e art. 155, III da Lei nº 14.133/2021,

Art. 2º - Fica designada Comissão Processante, a ser composta pelos seguintes membros:

I – **EVANDRO DA SILVA SILVEIRA** (CPF n. 662.908.135-87) – Matrícula 0000139, Cargo Fiscal de Obras e Urbanismo – **PRESIDENTE**;



II – **WILTON LIMA SOUZA** (CPF n. 008.272.704-02) – Matrícula 001178, Cargo Assessor Administrativo – **MEMBRO**;

III – **MARIANNY AGUIAR SANTANA** (CPF n. 057.828.765-06) – Matrícula 23002108, Cargo Chefe de Departamento – **MEMBRO**;

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município deverá acompanhar os atos da Comissão Processante quando previamente informada.

Art. 4º - O presente processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - A Comissão deverá observar às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e CF/88, assegurando a empresa infratora os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Gabinete do Prefeito, Estado de Sergipe, em 21 de maio de 2025.

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal